



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

A realização de procedimentos licitatórios é um processo indispensável para a administração pública e para as organizações que precisam contratar bens ou serviços em conformidade com a legislação vigente. A complexidade normativa, associada às especificidades de cada contratação, demanda uma empresa especializada para garantir conformidade, eficiência e mitigação de riscos.

### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A qualidade da educação pública está intrinsecamente ligada à qualificação e ao constante aprimoramento de seus profissionais. A Secretaria de Educação de São José do Bonfim, em seu esforço para implementar e consolidar o Programa Ensino Integral, identifica a necessidade de promover uma formação continuada robusta e especializada, que vá além do treinamento pontual e fomente uma cultura de autogestão, reflexão e desenvolvimento de competências.

A necessidade, portanto, não se resume a um simples curso, mas sim à contratação de um serviço de natureza predominantemente intelectual, capaz de:

- **Planejar e executar a Jornada Pedagógica 2026**, um evento marco que alinha as diretrizes pedagógicas para o ano letivo.
- **Desenvolver competências específicas** para os profissionais que atuam no modelo de Ensino Integral, abordando metodologias ativas, gestão de sala de aula, avaliação por competências e os pilares do programa.
- **Orientar os educadores** na elaboração de planos individuais de aprimoramento e desempenho.



000005

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- **Monitorar e avaliar o desenvolvimento** das competências ao longo do ano, fornecendo feedback e ajustando as estratégias de formação.

A ausência de um serviço com essa profundidade e especialização compromete a capacidade do município de atingir os resultados esperados com o Programa Ensino Integral, impactando diretamente a qualidade do ensino ofertado aos alunos.

## II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à complexidade da demanda, a contratação deve observar os seguintes requisitos:

- **Natureza do Serviço:** Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021.
- **Carga Horária e Metodologia:** A formação deverá ter uma carga horária mínima de **40 horas/aula**, combinando encontros presenciais (Jornada Pedagógica) e acompanhamento técnico-pedagógico ao longo do ano letivo de 2026.
- **Notória Especialização:** A empresa ou profissional a ser contratado deve comprovar **notória especialização** na área de formação de educadores, especialmente em metodologias para ensino integral, por meio de atestados, publicações, experiência acadêmica e contratos anteriores com outros entes públicos ou privados.
- **Personalização do Conteúdo:** O plano de formação deve ser customizado para a realidade da rede municipal de São José do Bonfim, considerando seu projeto político-pedagógico e os desafios específicos de seus profissionais.

## III. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

- **Solução 1: Realização de Licitação (Pregão)**
  - **Análise:** Inviável. A contratação de serviços de formação continuada, pela sua natureza intelectual e singular, não pode ser adequadamente julgada por critérios objetivos como o "menor preço". A qualidade e a eficácia de uma formação dependem da metodologia, da experiência e da reputação do formador, características que não são mensuráveis em um pregão. Tentar padronizar um serviço tão específico resultaria na contratação de uma solução genérica e de baixo impacto pedagógico, caracterizando a "compra de hora/aula" em detrimento da qualidade. A competição, neste caso, é inviável.



000006

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- **Solução 2: Execução Direta pela Equipe da Secretaria**
  - **Análise:** Inviável. Conforme justificado no DFD, a equipe interna da Secretaria de Educação, embora competente em suas funções de gestão, não possui a expertise específica, a dedicação exclusiva e o distanciamento necessário para planejar e executar um programa de formação continuada dessa magnitude e complexidade.
- **Solução 3: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**
  - **Análise: Solução mais adequada.** A Lei nº 14.133/2021 (art. 74, III, 'f') prevê expressamente a inexigibilidade para a contratação de serviços de "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" com profissionais ou empresas de **notória especialização**. A natureza singular do serviço, que envolve a transmissão de conhecimento e metodologias específicas, e a necessidade de contratar um especialista com reputação consolidada, justificam a inviabilidade de competição e enquadram a demanda nesta hipótese.

#### IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA

Com base na análise, a solução escolhida é a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (CNPJ 12.359.017/0001-19)**, por ser a que melhor atende ao interesse público.

A escolha se justifica pela comprovada **notória especialização** da referida empresa, demonstrada por meio de diversos documentos **que comprovam a notória especialização, como: atestados de capacidade técnica de outros municípios, currículo dos palestrantes, etc.** A singularidade do objeto reside na necessidade de uma metodologia específica e customizada para o Programa Ensino Integral de São José do Bonfim, serviço que não pode ser comparado ou substituído por outro de forma objetiva.

A contratação de um especialista renomado é crucial para garantir a adesão e o engajamento dos profissionais da educação, assegurando que os objetivos de aprimoramento e desenvolvimento de competências sejam efetivamente alcançados.

#### V. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi justificado com base na proposta apresentada pela empresa e na sua compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade semelhantes, conforme demonstrado nos autos do processo.

- **Valor Global Estimado: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).**



000007

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, n° 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ n° 08.882.862/0001-05

## VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto é, por sua natureza, indivisível. A Jornada Pedagógica e a formação continuada são fases de um mesmo processo metodológico, que devem ser conduzidas pelo mesmo especialista para garantir coerência, continuidade e o acompanhamento da evolução dos educadores. O parcelamento (contratar uma empresa para a jornada e outra para o acompanhamento) romperia a lógica pedagógica e comprometeria o resultado final.

## VII. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Realização da Jornada Pedagógica 2026 com a participação de 100% dos profissionais da educação.
- Aprimoramento das práticas pedagógicas em sala de aula, com foco nas metodologias do ensino integral.
- Desenvolvimento de competências socioemocionais e técnicas nos educadores.
- Melhora no desempenho dos alunos como consequência direta da qualificação docente.

## VIII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Designar um gestor e um fiscal para o contrato.
- Mobilizar os profissionais da educação para participação nos eventos de formação.
- Disponibilizar a infraestrutura necessária (auditório, equipamentos de som e projeção) para os encontros presenciais.

## IX. ANÁLISE DE RISCOS (SIMPLIFICADA)

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva / Mitigadora
1. Baixa adesão dos profissionais à formação	Média	Alto	Ampla divulgação, certificação dos participantes e vinculação da formação ao plano de carreira, se possível.
2. Qualidade do serviço abaixo do esperado	Baixa	Alto	Contratação de empresa com notória especialização comprovada. Fiscalização rigorosa do contrato e aplicação de pesquisas de satisfação com os participantes.
3. Indisponibilidade do	Baixa	Médio	Cláusulas contratuais claras sobre



000008

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade Impacto Ação Preventiva / Mitigadora</b>
<b>formador/empresa nas</b>	o cronograma e as obrigações de
<b>datas agendadas</b>	cumprimento, com previsão de
	sanções.

#### X. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a natureza intelectual e singular do serviço, a inviabilidade de competição, a comprovada notória especialização da empresa selecionada e a fundamental importância da formação continuada para a qualidade da educação municipal, DECLARA-SE que a **contratação direta por inexigibilidade de licitação é VIÁVEL** e atende plenamente ao interesse público.

São José do Bonfim - PB, 02 de Fevereiro de 2026.

  
JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS  
Secretaria de Educação